



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 69/2026

ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 0**.22.*29-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da empresa **GLACIONIR BORDA**, CNPJ 09.161.998/0001-80.

1 - DO OBJETO

- Este Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO PARA O GRUPO DE DANÇAS DOS IDOSOS QUE IRÃO SE APRESENTAR DURANTE O JASTI ETAPA ESTADUAL**.

2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

A aquisição de vestuário (figurinos e adereços) para grupos de dança pertencentes ao município justifica-se pela necessidade de **fomento cultural, valorização artística e representatividade** do município em eventos locais, regionais e nacionais. A vestimenta adequada é fundamental para o sucesso das apresentações, atuando como elemento técnico que potencializa a coreografia e a identidade do grupo.

Tendo em vista a ida do grupo de dança dos idosos do município para participar do Jasti etapa Estadual, na cidade de Joinville/SC, é necessário a aquisição de vestuário adequado para a apresentação do grupo, vestuário este que poderá ser utilizado em outras apresentações.

Foram feitas pesquisas de mercado, sendo que a empresa que forneceu o menor valor foi GLACIONIR BORDA, inscrito no CNPJ 09.161.998/0001-80.

Portanto, sob o viés do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21 (LLCA), a contratação que o objeto se refere, tem como amparo legal a dispensa de licitação, tendo em vista os fatores justificativos como o preço de mercado comprovado.

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.051 Manutenção das atividades da cultura	33.90.0000000000	Próprio

5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

8.1 - A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo do secretario de cultura, turismo e esportes Alan Marchese.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

10 - DA VIGÊNCIA

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10.1 – O contrato oriundo deste processo terá vigência de 30 dias, sendo que devido a entrega ser imediata, o contrato formal será substituído pela nota de empenho.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista (www.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

13 - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 10 de abril de 2026.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

HABILITAÇÃO JURIDICA

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO PARA O GRUPO DE DANÇAS DOS IDOSOS QUE IRÃO SE APRESENTAR DURANTE O JASTI ETAPA ESTADUAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ABAIXO:

ITEM	QUANT	UN	ITEM	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	Und	SAPATILHA DE DANÇA	260,00	1.300,00
02	05	UND	BOTA EM COURO	462,00	2.310,00
03	05	UND	GUAIACA EM COURO	165,00	825,00
04	02	UND	FAIXA ELASTICA PRENDA	130,00	260,00
05	05	UND	SAIA	260,00	1.300,00
06	05	UND	BOMBACHA	305,00	1.525,00
07	07	UND	LENÇO	90,00	630,00
08	10	UND	CAMISA SOCIAL	190,00	1.900,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 10.050,00					

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de vestuário (figurinos e adereços) para grupos de dança pertencentes ao município justifica-se pela necessidade de **fomento cultural, valorização artística e representatividade** do município em eventos locais, regionais e nacionais. A vestimenta adequada é fundamental para o sucesso das apresentações, atuando como elemento técnico que potencializa a coreografia e a identidade do grupo.

Tendo em vista a ida do grupo de dança dos idosos do município para participar do Jasti etapa Estadual, na cidade de Joinville/SC, é necessário a aquisição de vestuário adequado para a apresentação do grupo, vestuário este que poderá ser utilizado em outras apresentações.

Foram feitas pesquisas de mercado, sendo que a empresa que forneceu o menor valor foi GLACIONIR BORDA, inscrito no CNPJ 09.161.998/0001-80.

Portanto, sob o viés do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21 (LLCA), a contratação que o objeto se refere, tem como amparo legal a dispensa de licitação, tendo em vista os fatores justificativos como o preço de mercado comprovado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados conforme diagnostico realizado pela agencia em orçamento prévio.

3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pelo secretario de cultura, turismo e esportes Alan Marchese.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através da fiscal acima descrita, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- I - Realizar a entrega do objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.
- II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
- III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.
- VI – Os materiais deverão ser entregues conforme o tamanho necessário para os integrantes do grupo, em no máximo 2 dias após a solicitação, ou seja, a empresa deverá dispor de estoque para que os integrantes provem os itens e escolham os tamanhos que precisem.
- VII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.
- VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.
- IX - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.
- 6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.4 - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.051 Manutenção das atividades da cultura	33.90.000000000	Próprio

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição de dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
 - 8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista/SC, 10 de abril de 2026.

ALAN MARCHESE
SEC DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES